



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL N° 743, DE 11 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 214.957,61** (duzentos e catorze mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

| Órgão | | F.R. | Valor R\$ |
|-------------------------|---|------|-------------------|
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.06.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços | | |
| 15.151.0165.1182 | CEF – Pav. Asfáltica: Rua Ver. Firmino P. dos Santos | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 01 | 214,96 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 05 | 214.742,65 |
| TOTAL | | | 214.957,61 |

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o repasse de recurso proveniente de Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de **R\$ 214.742,65**;

Art. 3° - O Crédito Especial também será coberto com a anulação da seguinte dotação, para fins de Contrapartida Municipal:

| Órgão | | F.R. | Ficha | Valor R\$ |
|-------------------------|---|------|-------|---------------|
| 02 | Poder Executivo | | | |
| 02.06.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços | | | |
| 04.122.0065.2023 | Manut. da Secr. de Obras e Serviços | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 01 | 142 | 214,96 |
| TOTAL | | | | 214,96 |

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 4° - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de maio de 2021

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal